



# Associação Amar *Chamados para servir*

## PLANO DE TRABALHO

### 1 – DADOS CADASTRAIS 15 – 17 anos

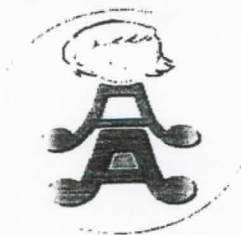
Órgão/Entidade Proponente Associação Amar Criança e Família		C.N.P.J. 04.686.327/0001-10	
Endereço Rua Francisco Xavier Ferreira, nº 972			
Cidade Pelotas	U.F. RS	C.E.P. 96010-540	DDD/Telefone (053) 3027-5058
Conta Corrente 38.101 - 2	Banco: Banco do Brasil SA:	Agência: 0029 -9	Praça de Pagamento: Pelotas / RS
Nome do Responsável Dirce Regina Paiva de Oliveira			CPF 348.785.130-04
C.I./Órgão Expedidor 5037174439 / SJS	Cargo Presidente	Função Reverenda Anglicana	
Endereço: Rua Novo Hamburgo, nº 572			CEP 96090-470
Home Page:		E-mail: amarfamilia@gmail.com	



Associação  
**Amér**  
*Chamados para servir*

**2 - OUTROS PARTICIPES**

<b>Nome</b>	<b>GNPJ / CPF</b>
<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>

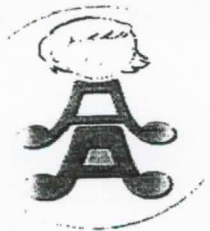


Associação  
**Amér**  
*Chamados para servir*

### 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

#### **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na Modalidade de Crianças de 15 a 17 anos de idade**

Período de Execução	INICIO	TÉRMINO
	(maio/2017)	(365 dias)
<b>Identificação do Objeto</b>		
<p>Os Serviços Assistenciais constitui-se em atividades continuadas que visam a melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social.</p>		
<b>Justificativa da Proposição</b>		
<p>Nosso trabalho é voltado para o fortalecimento dos vínculos sociais e familiares, de acordo com a <b>Tipificação</b> do Serviço de Proteção Social Básica SUAS, aqueles realizados em grupos organizados a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Refere-se à forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a garantir a segurança de acolhida e de convívio aos seus usuários para ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.</p> <p>De acordo com a Lei 8742/93, art 1ª a Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de seguridade social, não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento as necessidades básicas.</p> <p>Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.</p>		
<p><b><u>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na modalidade: para crianças e adolescentes de 15 a 17 anos:</u></b> Entende-se por Prestação de Serviços de Fortalecimento de Vínculos na Proteção Social Básica do SUAS aqueles realizados em grupos, organizados a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Refere-se à forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a garantir a segurança de acolhida e de convívio aos seus usuários para ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.</p>		



Associação  
**Amér**  
*Chamados para servir*

#### 4 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

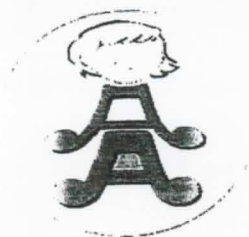
META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
	<b>Fase</b>					
	1.1	Cursos / Oficinas Profissionalizantes	SCFV – 15 a 17 anos	20	Maio 2017	Abril 2018
1.0	1.2	Ações de inclusão social em grupo de Convivência de 7 a 14 anos	SCFV – 15 a 17 anos	20	Maio 2017	Abril 2018
1.0	1.3	Visitas Domiciliares	SCFV – 15 a 17 anos	20	Maio 2017	Abril 2018
1.0	1.4	Aquisição de material para proporcionar lazer, habilidades, cultura e alimentação.	SCFV – 15 a 17 anos	20	Maio 2017	Abril 2018
	1.5	Oficinas de Flauta e Violino	SCFV – 15 a 17 anos	20	Maio 2017	Abril 2018



Associação  
**Amér**  
*Chamados para servir*

**5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)**

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE UNIÃO	CONCEDENTE CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
3.3.00.00.00.00.00	Despesas Correntes (material, Consumo, Pagamento serviços De Terceiros, pessoa física, jurídica e Despesas com Pessoal) e de acordo com Fundo Nacional de Assistência Social.	R\$ 50,00  R\$ 5,50	R\$ 12.000,00	R\$ 1.320,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 13.320,00</b>



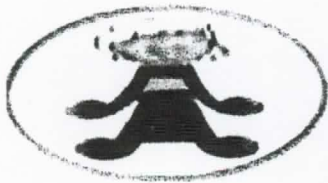
**Associação**  
**Amair**  
*Chamados para servir*

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – CONCEDENTE**

Meta	1° Mês	2° Mês	3° Mês	4° Mês	5° Mês	6° Mês
	Maio/ 2017	Junho/ 2017	Julho/ 2017	Agosto/ 2017	Setembro/ 2017	Outubro/ 2017
	R\$ 1.110,00	R\$ 1.110,00	R\$ 1.110,00	R\$ 1.110,00	R\$ 1.110,00	R\$ 1.110,00
Meta	7° Mês	8° Mês	9° Mês	10° Mês	11° Mês	12° Mês
	Novembro/ 2017	Dezembro/ 2017	Janeiro/ 2018	Fevereiro/ 2018	Março/ 2018	Abril/ 2018
	R\$ 1.110,00	R\$ 1.110,00	R\$ 1.110,00	R\$ 1.110,00	R\$ 1.110,00	R\$ 1.110,00

**PROPONENTE (CONTRAPARTIDA) – Município**

Meta	1° Mês	2° Mês	3° Mês	4° Mês	5° Mês	6° Mês
Meta	7° Mês	8° Mês	9° Mês	10° Mês	11° Mês	12° Mês



**Associação**  
**Amár**  
*Crianças para crescer*

### DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal Da **ASSOCIAÇÃO AMAR CRIANÇA E FAMÍLIA**, declaro, para fins prova junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social** para os efeitos e sob as penas da lei, que não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Pelotas, na forma deste Plano de Trabalho.

Pelotas, 26 de maio de 2017.

Dibe Riva de Oliveira.

Proponente

### APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Luiz Eduardo Zimmermann Longaray

Secretário de Assistência Social

Local e Data

Luiz Eduardo Z. Longaray  
Secretário Municipal de  
Assistência Social